

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Tapejara - RS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Meio Ambiente.

Necessidade da Administração: Aquisição de peças e contratação de serviços necessários para a revisão do caminhão **TECTOR IVECO**.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo avaliar as alternativas para aquisição de peças e a contratação de serviços especializados para manutenção (revisão), por meio de Processo de Licitação-Inexigibilidade para a manutenção do caminhão **27-320-TECTOR IVECO placa JCF 6C16**, conforme previsto no **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**.

Servindo como base para elaboração do Termo de Referência, de acordo com a legislação vigente. A contratação é necessária para a **aquisição de peças (filtros e óleo)** o qual possui componentes avariados. A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Meio Ambiente, responsável pela frota, tem como missão assegurar a manutenção e a melhoria contínua das vias urbanas e rurais, possibilitando o transporte adequado de insumos e o escoamento da produção agrícola, além de garantir o acesso da população a serviços essenciais.

Este ETP servirá de base para a elaboração do Termo de Referência, obedecendo aos parâmetros legais vigentes e assegurando a transparência, a eficiência e a legalidade do processo de contratação.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução deverá observar os parâmetros e faixas de recomendações, disponíveis nas normas brasileiras. Os bens/serviços adquiridos e contratados serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

Os bens/serviços adquiridos, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O local para previamente a troca será no pátio da empresa **CARBONI IVECO** no endereço rodovia BR 285 KM 300,8 Bairro José Alexandre Zachia, Passo Fundo –RS.

. O prazo de entrega da mercadoria e ou prestação de serviço será em até 05 (cinco dias) a contar da emissão da ordem de início - Nota de empenho e Autorização do Fornecimento, a vigência do contrato será de 60 (sessenta dias) a contar da sua assinatura. As peças e ou serviços serão recebidos e fiscalizados pelo responsável designado.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentação, nos termos Lei nº 14.133/2021. Em sujeição às normas técnicas, a mercadoria deve atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação das mercadorias que serão entregues. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Haverá exigência de garantia do produto adquirido.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a aquisição pretendida têm como parâmetro os itens e valores conforme descrito a seguir:

27-320-TECTOR IVECO placa JCF 6C16					
Item	Descrição	UN	Quant	Valor unit	Valor Total
01	ELEMENTO FILTR. BLOW	UN	01	R\$ 1.322,15	R\$ 1.322,15
02	FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR DE AGUA	UN	01	R\$ 234,28	R\$ 234,28
03	FILTRO DIESEL TECTOR	UN	01	R\$ 230,12	R\$ 230,12
04	FILTRO OLEO LUBRIFICATE TECTOR	UN	01	R\$ 273,88	R\$ 273,88
05	GRAXA PARA ROLAMENTO PETRONAS	KG	0,70	R\$ 42,54	R\$ 29,78
06	ÓLEO MOTOR 10 W 40	LT	19,10	R\$ 47,68	R\$ 910,69
07	ARRUELA LIMITADORA	UN	01	R\$ 85,20	R\$ 85,20
08	ELEMENTO FILTRO AR TECTOR	UN	01	R\$ 903,83	R\$ 903,83
09	REVISÃO M 2 TECTOR	SR	01	R\$ 792,00	R\$ 792,00
				TOTAL ESTIMADO:	
				R\$ 4.781,93	

Neste sentido, a estimativa de componentes mecânicos para a substituição, segue anexo juntamente com o Orçamento.

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Logo, a aquisição dos bens/serviços objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

Sendo assim, verifica-se a empresa é apta ao fornecimento dos bens/serviços a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o valor total do caminhão **27-320-TECTOR IVECO placa JCF 6C16** será de **R\$ 3.989,93 em peças e R\$ 792,00 em serviços**. Será utilizada como metodologia para a obtenção do preço e referência para a aquisição, o orçamento em anexo.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento/ de peças, conforme as seguintes especificações/condições:

A empresa se qualificará mediante Processo de Licitação-Inexigibilidade, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o menor formalismo e cujo tempo necessária para processamento seja o menor possível. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente aquisição, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente Processo de Licitação-Inexigibilidade, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a aquisição mais vantajosa para o Município.

A aquisição decorrente do presente Processo de Licitação-Inexigibilidade exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a aquisição pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Meio Ambiente indicará o servidor Eduardo Dos Santos Marques –CPF 745.989.370-68 para atuar como gestor e fiscal da aquisição.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- b) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- c) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- d) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- e) realização de empenho; e
- f) assinatura e publicação do contrato.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos bens e ou serviços podem ser supridos apenas com a aquisição ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Para a prestação dos serviços contratados, a empresa deverá seguir as condicionantes da Licença Ambiental de Operação emitida pelo órgão ambiental competente, mantendo-a em vigor e

atendo a legislação pertinente ao gerenciamento de resíduos sólidos, bem como o tratamento das possíveis emissões de efluentes líquidos.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta aquisição, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Tapejara, 12 de setembro de 2025.

Eduardo Bortoloto
Secretário de Desenvolvimento Rural,
Agricultura e Meio Ambiente